

## REQUERIMENTO

(Da Sra. Zelinda Novaes)

Requer o envio do Projeto de Lei n.º 806, de 2003, à Presidência da Casa, para seja proferido despacho de apensação ao PL 1.756/03.

Senhor Presidente:

Analisando o Projeto de Lei n.º 806, de 2003, pude verificar tratar-se de proposição que visa alterar o Código Civil a fim de suprimir daquele diploma legal a exigência de que o adotante seja, pelo menos, dezesseis anos mais velho que o adotado.

A proposição teve seu mérito distribuído a esta Comissão de Seguridade Social e Família e à CCJC.

Ocorre que está em funcionamento a COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.756, DE 2003, QUE “DISPÕE SOBRE A LEI NACIONAL DA ADOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Compulsando o teor da referida proposição, pude verificar que ela pretende revogar todo o disposto sobre adoção tanto no Código Civil quanto no ECA, tratando, pois, de todas as questões atinentes à adoção, inclusive a aqui ventilada.

Em atendimento ao princípio da economia processual, e a fim de que não haja votação de projetos díspares sobre a mesma matéria, solicito a V. Exa. o envio do PL 806/03 à Presidência da Casa, a fim de que novo despacho seja proferido, desta feita para determinar sua apensação ao PL 1.756/03.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2005.

Deputada ZELINDA NOVAES  
Relatora



917518CC14

2005\_4013\_110



917518CC14